

INSTITUTO DE ENGENHARIA DÁ...

(Conclusão da 1.ª pág.)

federativo e de preservação das liberdades democráticas.

A manifestação da ilustre classe dos engenheiros, além do conforto de sua solidariedade, traz ao governador a ideia exata de que as pressões psicológicas impostas ao povo, por aqueles que alimentam ideias liberticidas, nada mais conseguem que galvanizar todos os bons brasileiros para uma vigília cívica em defesa da Constituição e do regime ameaçado.

Ainda ressoam pelos quadrantes da grande Pátria os cantos patrióticos de um povo livre que, sem mobilização oficial e sem recursos espúrios, reuniu-se em nossa principal Praça Pública para dizer a uma minoria de apátridas que, o povo sabe de onde vem, o que é, e para onde vai, que os brasileiros de São Paulo não trocam o signo da cruz por qualquer símbolo de opressão.

Esse clamor vai se juntando também a outros clamores das populações interioranas que vão multiplicando o brado de alerta pela liberdade e este não é um sentimento dos brasileiros de São Paulo pois em todos os rincões da Terra de Santa Cruz é o povo que está comparecendo em Praça Pública para dar um não aqueles que pretendem apunhalar o regime democrático.

Manifestaram VV. Exas. a apreensão com que vêem a destruição do princípio de autoridade. Em verdade em todos os países sobre a guante comunista antes de derubar o regime, tratou-se de destruir o princípio da autoridade, jogando empregados contra pa-

trões, comandados contra comandantes, alunos contra professores e filhos contra pais.

Sem autoridades instala-se a anarquia e a anarquia é o portal de ingresso para a escravidão totalitária.

Chamaria também a atenção para a ação corrosiva da inflação cujo aceleração é visivelmente pressionado por aqueles que, tudo querem destruir, pois a ação corrosiva da agonia inflacionária mina todos os fundamentos de um estado organizado correndo até a moral.

Esteja certo V. Excia. e os Senhores Engenheiros que eramos, somos e seremos intransigentes defensores da nossa Constituição e frontalmente contra qualquer cerceamento ou manobra de destruição do poder Legislativo e Judiciário. Sem harmonia e respeito entre os três poderes maiores da República, todos sob a égide da Constituição, não poderá sobreviver um Estado Democrático. Estejam certos também que não abrirei mão da menor parcela de autoridade de meu governo que promana do povo.

Estamos também certos como V. Excia. quanto ao papel de nossas gloriosas Forças Armadas. Em todos os golpes comunistas a preo-

cupação maior foi de destruir as Forças Armadas guardiãs e baluartes do Regime. Outra coisa não estão fazendo em nossa Pátria tentando levar a cizânia aos quartéis. Conhecemos bem as Forças Armadas do Brasil que em toda a história, com o sangue de seus soldados, escreveram páginas luminosas de liberdade. Nunca se prestariam a guarda pretoriana de regime de negreganda opressão. Pela liberdade os soldados de Caxias tombaram na neve da Itália, pela liberdade os marinheiros de Tamandaré pontilharam com o rubi de seu sangue os verdes mares bravios do Nordeste brasileiro, pela liberdade e na preservação dela voaram os aviões da Força Aérea Brasileira.

Não será uma minoria afoita que desviará a marcha histórica de nossas Forças Armadas.

Agradecendo calorosamente a manifestação da entidade tão superiormente dirigida por V. Excia., peço que transmita aos associados do Instituto de Engenharia os agradecimentos do Governador de São Paulo e a certeza de que a voz de uma minoria desenfreada será abafada pelo clamor unânime de um povo que nasceu, vive e quer morrer dentro da liberdade".

D.A.E.E. RECEBERÁ MAIS DE...

(Conclusão da 1.ª pág.)

que deverão resolver em definitivo o problema das enchentes na Capital, serão aplicados 2 bilhões de cruzeiros. No Alto Ribeira, visando o aceleração de seu desenvolvimento, serão empregados cerca de 250 milhões de cruzeiros, e para as obras de infra-estrutura no Vale do Paraíba, tendo em vista a melhoria das condições de bem estar social, estão previstos cerca de 550 milhões de cruzeiros.

Usinas hidrelétricas no Tietê

O aproveitamento do potencial energético da velha caudal do rio Tietê, faz parte, como um dos tópicos que mais se destacam, no Plano de Trabalho do D.A.E.E. Neste tradicional rio, serão projetadas diversas novas usinas hidrelétricas, considerando sua excelente posição geográfica e as amplas possibilidades do incremento de sua navegabilidade.

Eletrificação Rural

Indubitavelmente, o Programa de Trabalho do D.A.E.E. para 1964, executado, através de profundos estudos de seus órgãos técnicos, representa uma das obras mais completas no gênero, mesmo porque em seu arcabouço está previsto inclusive o amparo ao ho-

mem por intermédio do Plano de Eletrificação Rural. Neste setor serão aplicados cerca de 100 milhões de cruzeiros, não contando com as obras financiadas, que poderão atingir a importância até 10 vezes superiores.

Cadeiras vagas de Artes Femininas e Economia Doméstica

Terminado o Concurso de Remoção de Professoras de Artes Femininas e Economia Doméstica do Ensino Secundário e Normal, informa o Departamento de Educação que permanecem vagas, para lotação no interior, as cadeiras dos Colégios Estaduais e Escolas Normais de Mirandópolis, Valparaíso e Pompéia, e para retificação, as dos Institutos de Educação de Votuporanga, Fernandópolis e Bebedouro, como as dos Colégios Estaduais e Escolas Normais de Santo Anastácio e Tupi Paulista, e ainda a da Escola Normal e Ginásio Estadual de Iguape.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandryck Freitas

Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

Diretoria	36-2539	Revisão, Impres-	
Gerência	36-2752	são e Manuten-	
Contadoria	36-2764	ção	36-61
Seção do Pessoal	36-6183	Assinaturas e Ar-	
		quivo	36-27
Tesouraria, Pu-		Oficinas:	
blicações	36-2684	Material	36-25
Redação	34-5810	de Obras	36-25
Expediente	36-7931	do Jornal	36-25

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA Cr\$ 20,
NÚMERO ATRASADO do ano corrente .. Cr\$ 25,

Assinaturas

"Diário do Executivo"	"Diário da Justiça"
Anual 3.000,00	Anual 2.400,00
Semestral 1.500,00	Semestral 1.200,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleção de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 346

"Consolidação das Leis dos Funcionários Públicos Civis do Estado"

CR\$

Preço 250,00
Pelo Correio 260,00

EDITADA PELA
IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO

DIÁRIO DO EXECUTIVO
GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 43.180, DE 25 DE MARÇO DE 1964

Altera o Decreto n. 41.585, de 28 de janeiro de 1963, que fixa as atribuições do 14.º Batalhão Policial da Força Pública, criado pela Lei n. 7.455, de 16 de novembro de 1962, e dá outras providências

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O 14.º Batalhão Policial (14.º B.P.) manterá, à disposição da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, um contingente especializado de oficiais e praças a fim de prestar, junto ao Juízo da Vara Privativa de Menores da Capital e ao Serviço Social de Menores, serviços de vigilância e assistência a menores do sexo masculino, assim como atividades ocupacionais, educação física e recreação, desincumbindo-se também de diligências especiais.

Artigo 2.º — O efetivo desse Contingente constará do quadro de distribuição pormenorizada da Unidade, determinado pelo decreto anual de distribuição de efetivos da Força Pública.

Artigo 3.º — O pessoal do Contingente especializado será submetido a provas de seleção e a curso de especialização.

§ 1.º — O Serviço Social de Menores colaborará com a Inspeção Geral de Formação da Força Pública na organização e realização dos cursos, os quais serão previamente submetidos à apreciação do Secretário da Justiça.

§ 2.º — Satisfeitas as exigências deste artigo, e após um estágio probatório de seis meses, os componentes do Contingente serão efetivados em suas funções.

§ 3.º — Uma vez efetivados, somente serão transferidos por motivo relevante.

Artigo 4.º — Provisoriamente poderá fazer parte do Contingente pessoal não habilitado pelo curso de especialização, desde que aprovado nos exames de seleção.

Artigo 5.º — A apreciação dos problemas atinentes às atribuições específicas do Contingente especializado caberá ao Cmt. do 14.º B.P., ao Juiz Titular da Vara Privativa de Menores e à Diretoria do S.S.M.

Parágrafo único — Cabe ao Cmt. do B.P. estabelecer a ligação entre o Comando Geral da Força Pública e o Juízo da Vara Privativa de Menores e a Diretoria do S.S.M.

Artigo 6.º — Correrão por conta da Secretaria da Justiça as despesas com gratificações, transportes, viaturas e imóveis, e por conta da Secretaria da Segurança Pública as de pessoal, inclusive diárias de diligências, e ma-

terial específico, dos integrantes do Contingente de menores, através das bas próprias.

Artigo 7.º — As sedes do Contingente especializado e de suasções serão determinadas pelo Comando Geral, de acordo com o Secretário da Justiça e Negócios do Interior, à vista das necessidades do serviço.

Artigo 8.º — O Comando do 14.º B.P. poderá, mediante prévio entendimento com os Comandos das Unidades da Corporação, sediadas no interior, e autorização do Secretário da Justiça e do Comando Geral, organizar destacamentos de tropa especializada em menores, destinados à prestação de serviços específicos, obedecendo o disposto no parágrafo 2.º do artigo 3.º.

Parágrafo único — Com referência à responsabilidade final em razão de alojamento, alimentação, educação física, assistência médica, higiênica, recreativa aplicar-se-á o disposto no artigo 6.º.

Artigo 9.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10 — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 25 de março de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

Gen. Aldéio Barbosa de Lemos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 30 de março de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 43.181, DE 25 DE MARÇO DE 1964

Altera o decreto n.º 42.926-G, de 31 de dezembro de 1963, que aprova os quadros de efetivo orçamentário da Força Pública do Estado, nas partes referentes aos 2.º, 9.º e 14.º quadros ns. 1 e 2 anexos.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 11, § 2.º da Lei n.º 2.892, de 13 de janeiro de 1937,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam alterados os quadros de distribuição de efetivos dos 2.º, 9.º e 14.º Batalhões Policiais, aprovados pelo Decreto n.º 42.926-G, de 31 de dezembro de 1963, quadros ns. 1 e 2 anexos, de como constaram, para: